

GISELLE CÂMARA GROENINGA

**DIREITO À CONVIVÊNCIA ENTRE PAIS E FILHOS:
ANÁLISE INTERDISCIPLINAR COM VISTAS À EFICÁCIA E
SENSIBILIZAÇÃO DE SUAS RELAÇÕES NO PODER JUDICIÁRIO**

TESE DE DOUTORADO

ORIENTADORA

GISELDA MARIA FERNANDES NOVAES HIRONAKA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SÃO PAULO – SP

2011

RESUMO

O percurso do levantamento do substrato afetivo que compõe as relações familiares e o exercício das funções materna, paterna e filial, necessariamente complementares, visa realizar um paralelo com as necessidades dos integrantes da família e seu reconhecimento no campo do Direito de Família. A convivência é uma das formas de relacionamento familiar que merece abordagem interdisciplinar, com o aporte da Psicanálise, tendo em vista a necessidade de imprimir uma compreensão mais ampla relativa à guarda de filhos nas famílias transformadas. Pode-se, assim, dar-lhes moldura legal e tratamento nos processos judiciais, a partir das necessidades de todos os integrantes da família, levando em conta os aspectos que lhe são essenciais. O conceito de Poder Familiar sofreu modificações ao longo da história, em paralelo com a forma de exercício das funções materna, paterna e filial. Embora a tendência seja substituir a expressão Poder Familiar por Autoridade Parental, se vê como importante conservar aquela.

As funções se pautam pela complementaridade, portanto, necessário se faz o reconhecimento de um novo balanceamento nas relações de poder que existem no seio das famílias. O afeto tem sido reconhecido como base do relacionamento familiar; desse modo, cabe trazer o conceito de vínculo, a partir da Psicanálise, para aprofundar a compreensão da dinâmica das relações familiares.

As leis relativas à Guarda Compartilhada e à alienação parental trouxeram avanços importantes no sentido da proteção aos filhos e do necessário balanceamento do exercício das funções na família.

A importância dada à convivência requer uma análise de seu significado, uma vez que esta pode ser contínua ou descontínua, dependendo do exercício das funções e da necessidade dos filhos. O direito à convivência, elevado por juristas ao Princípio do Direito de Família, seria melhor denominado Princípio do Direito ao Relacionamento Familiar, sendo a convivência, as visitas e o contato formas de se atingir aquele fim.

Palavras-chave: Psicanálise – Parentalidade – Funções – Vínculos – Poder, Relacionamento e Convivência Familiar.

ABSTRACT

The journey towards the gathering of the affective substrate that builds up family relations and the exercise of maternal, paternal and filial functions, necessarily complementary, aims at drawing a parallel with the needs of the family members, as well as their recognition in Family Law. Conviviality needs an interdisciplinary approach with the contribution of Psychoanalysis in view of the need to bring about a broader understanding on guardianship disputes in the so called transformed families. Therefore, they could be given a somewhat different legal frame of reference with an adequate treatment on litigations rested on the needs of all the family members and taking into account aspects that are essential to their nature. The concept of Family Power suffered changes through history in parallel with how the maternal, paternal and filial functions are carried out. Although there is a tendency to replace the expression Family Power for Parental Authority, the former bears a meaning that it is advisable to preserve.

The functions are complementary and it is necessary to recognize a new balance in the existing relationships of power within the families. The affection has been assumed as the basis of family relations, and it is necessary to bring about the concept of bonds, from the Psychoanalysis, in order to increase the understanding of the dynamics of such relationships.

The new laws applicable to Joint Custody and Parental Alienation brought up important progresses as regards to the protection of offspring and the necessary balance in the exercise of the family functions and roles.

The importance of conviviality requires an analysis of its meaning once it may be continuous or discontinuous, depending upon the exercise of family functions and needs of offspring. The right to conviviality promoted by jurists to a Family Law Principle would be best named as Principle of the Right to Family Relations, where conviviality, visits and contact become means to achieve that end.

Keywords: Psychoanalysis – Parentality – Functions – Family Bonds – Family Power – Family Relation – Conviviality.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 JUSTIFICATIVAS METODOLÓGICAS	16
1.1 Introdução	16
1.2 Interdisciplina	16
1.3 Epistemologia	20
1.4 Psicanálise	23
1.5 Conclusão	29
2 FAMÍLIA	30
2.1 Introdução	30
2.2 Conceito de família – definição e finalidade	31
2.3 Algumas definições para o direito	39
2.4 A importância da família para a psicanálise – funções materna e paterna	42
2.4.1 A função materna	44
2.4.2 Função paterna	52
2.4.3 Além das funções materna e paterna: o princípio de realidade e o vínculo cooperativo	58
2.4.4 Lealdade e deslealdade	60
2.5 Noção de conflito	63
2.6 Conclusão	69
3 O PODER DA FAMÍLIA, AS RELAÇÕES DE PODER NA FAMÍLIA E O PODER FAMILIAR	71
3.1 Introdução	71
3.2 Definição do termo poder e seu sentido segundo a ótica foucaultiana	79
3.3 Evolução do poder familiar	82
3.4 Suspensão ou extinção	103
3.5 Sua extinção na terminologia jurídica?	104
3.6 Uso e abuso do poder familiar	108
3.7 Conclusão	109
4 DIREITO À CONVIVÊNCIA	111
4.1 Introdução	111
4.2 Em busca de algumas definições	113
4.3 Alguns doutrinadores	146
5 O DIREITO E A PSICANÁLISE – DUAS LINGUAGENS A SEREM HARMONIZADAS QUANTO À CONVIVÊNCIA E AO RELACIONAMENTO FAMILIAR	152
5.1 Introdução	152
5.2 Em direção à harmonização	153

5.3 O apego – um conceito operativo	168
5.4 Dependência.....	171
5.5 O conceito de vínculo	173
5.6 O direito à oscilação afetiva dos filhos em relação a ambos os genitores – um ir e vir psíquico	177
5.7 Conclusão.....	180
6 COMPARTILHAMENTO DA GUARDA E ALIENAÇÃO PARENTAL	183
6.1 As dinâmicas psíquicas	184
6.2 Mudanças no balanceamento do poder – novas leis	191
6.3 Lei da guarda compartilhada.....	192
6.4 A lei da alienação parental.....	198
6.4.1 Análise crítica do conceito.....	201
6.4.2 Questões controvertidas e a caracterização como síndrome.....	206
6.4.3 A definição.....	208
6.4.4 Alienação parental e abuso sexual	210
6.4.5 A questão da consciência	212
6.5 A difícil tarefa de sensibilizar e conscientizar	214
7 APONTAMENTOS A RESPEITO DE ALGUNS PRINCÍPIOS DO DIREITO DE FAMÍLIA.....	218
7.1 Introdução	218
7.2 Dignidade da pessoa humana.....	222
7.3 Princípio do superior interesse da criança e do adolescente	224
7.4 Conclusão – princípio da convivência familiar ou do direito ao relacionamento familiar	227
8 O LUGAR DOS FILHOS NA DINÂMICA FAMILIAR	230
CONCLUSÃO	240
REFERÊNCIAS.....	243

INTRODUÇÃO

A proposta metodológica que constitui o eixo deste trabalho é a de um giro epistemológico, em que as necessidades psíquicas de filhos e pais, sob a ótica da Psicanálise, ocupam um primeiro lugar, para então pensar-lhes a moldura legal, com vistas à eficácia e sensibilização de suas relações no Poder Judiciário. Acredita-se que a isto diz respeito, também, a moldura dos Direitos Humanos que enfeixa o Direito de Família.

A convivência entre pais e filhos encontra, nas separações, diversos obstáculos. Estes são motivados por determinantes subjetivos que ecoam nas relações jurídicas. Cabe o exame de alguns determinantes para que se possa pensar a convivência também a partir desses aspectos.

Dependendo do tratamento que for dado às separações, em vários âmbitos, que serão examinados neste trabalho, a convivência entre pais e filhos pode ser comprometida. É de interesse o tratamento dessa relação por parte da legislação e da doutrina e no Poder Judiciário, sendo que os institutos de direito material e o próprio processo podem, de forma indireta, acabar por contribuir indevidamente para tal desdobramento.

Impor-se-ia a análise de uma ampla gama de fatores intervenientes na convivência – psicodinâmicos, culturais, econômicos, de Direito Material, processuais e paraprocessuais. Elegeu-se aqui, sobretudo, os fatores psicodinâmicos, de modo a ampliar a análise interdisciplinar, com o que se acredita poder contribuir para uma proteção mais eficaz não só da criança e do adolescente, mas de todos os membros da família.

O escopo é o de fazer um levantamento de alguns desses fatores, uns de ordem mais subjetiva, outros de ordem mais objetiva, de modo a estabelecer algumas correlações. A ampliação da compreensão por meio de uma análise interdisciplinar, por si, e possíveis reflexos na doutrina podem representar um avanço na sensibilização das relações entre pais e filhos no Poder Judiciário.

As correlações de institutos do Direito com fatores culturais e psicodinâmicos permitem realizar o questionamento quanto ao atendimento da necessidade de organização ou reorganização das funções exercidas pelos membros das famílias em crise e também quanto à sua sintonia com o futuro de uma nova dinâmica entre pais e filhos, decorrente da separação, no sentido da preservação das funções parentais.

É fato a insatisfação dos jurisdicionados com o tratamento que recebem do Judiciário.¹ Não se pode negar, em alguns aspectos, o descompasso da legislação, a despeito dos avanços, em atender o que são anseios legítimos de proteção às relações familiares. Mas, em contrapartida, a análise interdisciplinar permite perceber que também se deposita no Judiciário, subjetiva e, às vezes, injustamente, mas não só, uma sobrecarga deslocada dos ideais desfeitos no tocante ao exercício das funções parentais ou ao compromisso entre os adultos, como uma união duradoura. Os ressentimentos, as dores e frustrações tomam, muitas vezes de assalto, a cena jurídica. O que são consideradas questões da subjetividade permeiam diversos níveis das relações humanas.

Ainda como herança de um paradigma de família em bloco e do casamento indissolúvel, a dinâmica processual baseava-se na culpa, dando importância mais ao passado do que ao presente, mais às provas do que à dinâmica inter-relacional e à prevenção.

A par de outros determinantes, a tendência em não mais discutir culpa reflete uma compreensão diferente das relações familiares, em que a dignidade da pessoa e a autonomia privada ganham primeiro plano. Some-se a tal compreensão a Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, que implicou uma mudança de eixo, do casal para os filhos. A tendência é a de não mais privilegiar os erros que desembocaram no final do casamento e o não cumprimento de seus deveres, mas, sim, o exercício da solidariedade e das funções parentais, bem como a responsabilidade que perdurará na família pela

¹ Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas para medir o índice de confiança na justiça, realizado no 3º trimestre de 2009: “em São Paulo, 96,3% dos entrevistados responderam que o Judiciário resolve os conflitos de maneira muito lenta, e 71,5% disseram que o Judiciário não é confiável em termos de honestidade e parcialidade.” Disponível em: <<http://www.direitogv.com.br/subportais/RelICJBrasil3TRI2009site.pdf>>, p. 7. Acesso em: 10 set. 2010.

separação.² No entanto, muitas vezes, há quase uma inversão, com a desconsideração dos pais.

A tendência em não mais se analisar a culpa tem a ver não só com seus aspectos subjetivos e mesmo inconscientes mas também com a compreensão de que as relações não são necessariamente dicotômicas, e sim complementares. É certo que a mudança do paradigma dicotômico da culpa para o da responsabilidade colocou o acento mais nas relações presentes, apontando, ainda, para a necessidade de atentarmos para uma visão mais preventiva e menos punitiva. A legislação, institutos processuais e paraprocessuais devem acompanhar tal mudança de acento temporal no presente e no futuro. Neste sentido, louváveis as novas leis que regulamentam a Guarda Compartilhada e visam coibir e prevenir a Alienação Parental.

Como dito, um avanço na compreensão e no tratamento das relações familiares foi o privilégio dado à vulnerabilidade da criança e do adolescente, mas é de rigor o cuidado na manutenção das funções parentais, dissociadas das conjugais, para um efetivo privilégio do futuro. No entanto, a ênfase na criança e no adolescente como sujeitos de direito, por vezes, ainda segue o modelo das relações dicotômicas, e não o das complementares – como devem ser as relações familiares. O direito da criança e do adolescente não pode ser dissociado do direito dos pais. Tal natureza deve ser considerada no seio das demandas judiciais.

Assim, fundamental à eficácia e sensibilização do Judiciário, para as relações entre pais e filhos e promoção do relacionamento familiar e da convivência, seja de que ordem for, a compreensão da indissociabilidade dos interesses dos filhos e dos pais, que devem se pautar pelo altruísmo inerente ao exercício de suas funções. Quando os interesses são conflitantes, tratam-se, na verdade, de interesses da ordem do egoísmo, que pertencem à esfera do individualismo. A parentalidade se contrapõe, sim, ao individualismo, deletério às relações entre pais e filhos.

Aponte-se que são os Direitos da Personalidade de todos os membros da família que se encontram vulneráveis nas situações de separação e, sobretudo, de litígio.

² Ao longo do trabalho será usado o termo *separação*, em sentido lato, para designar casais que passaram a não conviver, reservando-se o termo *divórcio* para a dissolução do casamento judicial.

Necessária a compreensão de que tais direitos – o de todos (uma vez que tratam do exercício de funções complementares) – é que se encontram em jogo na dinâmica das relações familiares e, sobretudo, nos impasses levados ao Judiciário, para que, assim, se possa efetivamente contemplá-los quando é provocada a intervenção do Estado.

Verificar e destrinchar a complexidade e complementaridade das relações, dos problemas enfrentados pelas famílias e pelos operadores jurídicos representam passo importante, mas ainda insuficiente. A impotência, o descrédito, o conformismo e a apatia muitas vezes assolam os operadores jurídicos e os jurisdicionados. Estes são, também, resultantes da combinação da falta de instrumentos que possibilitem a compreensão e traduzam em lei a complexidade das relações familiares – para o que se faz necessária a ferramenta interdisciplinar. Neste sentido, será discutida a noção de convivência, e as ambiguidades que o termo aporta. Prefere-se, nesta sede, o uso da expressão *relacionamento familiar*. A convivência, elevada à categoria de Princípio do Direito de Família, representa um grande avanço, mas ainda insuficiente, pelas imprecisões do termo.

Buscam-se, em tempos de complexidade das relações familiares, denominações que possam ser mais eficazes. O que significa, dado o sentido educativo e simbólico da lei, enfatizar a necessidade de preservação dos Direitos da Personalidade dos integrantes da família e a sua efetiva proteção.

Deve-se privilegiar nos processos a finalidade primeira da família, vista como eudemonista, em que cada um deve ter o direito de desenvolver sua personalidade, o que se dá, sob a ótica da compreensão interdisciplinar, sobretudo, por meio do direito ao relacionamento familiar. Essa é a base da realização da humanização – um direito que deve encontrar na família seu *locus* de proteção e desenvolvimento, bem como na legislação e no Poder Judiciário.

Recentemente, passou-se a atentar para o mau uso dos processos judiciais, em oposição à proteção das relações familiares e ao direito à convivência, com o fenômeno da alienação parental. Esse mau uso está na contramão das mudanças sociais, do conhecimento da importância no exercício das funções e dos relacionamentos familiares para o desenvolvimento da personalidade.

Na esteira das evoluções sociais, modificou-se o conceito de Poder Familiar. Este, atualmente, centra-se na importância dos relacionamentos familiares e ganha um sentido de potência que se atualiza nas relações afetivas – substrato daquelas. O poder, hoje, concentra-se muito mais na tensão advinda de uma dinâmica democrática, que deve pautar as relações familiares. Não mais o acento está no direito dos pais sobre os filhos.

A compreensão do que representa esse poder e das suas formas de exercício pauta as relações das famílias transformadas. Assim, a guarda, as visitas, o contato, a convivência – em suma, o relacionamento familiar – dependem de como se compreende esse poder: como potência afetiva, no sentido de atendimento dos direitos de personalidade de todos os integrantes da família, ou como forma de submeter a desígnios do Estado ou a interesses pessoais e egoístas em relação aos demais integrantes.

Ter ciência da complexidade das relações familiares, que aponte alguns dos problemas enfrentados pelos operadores jurídicos, decorrentes da legislação, por meio da metodologia interdisciplinar, representa um passo importante na sensibilização da importância da relação entre pais e filhos. O tema do trabalho em pauta encontra limitações de várias ordens. Uma diz respeito à própria metodologia interdisciplinar, pois, embora pressuponha a criatividade do pesquisador, nem sempre as correlações realizadas entre os conhecimentos das várias disciplinas encontram embasamento na doutrina, na jurisprudência e na literatura especializada.

Ademais, tais características de originalidade e abrangência de uma metodologia interdisciplinar não permitem comparações com outros estudos que lhe emprestariam maior validade.

Ainda, como fator limitador, encontra-se a falta de uma pesquisa de campo. Embora as conclusões pareçam verossímeis, não se pode mensurar diretamente a eficácia dos institutos de direito material, processual e paraprocessual relativos à convivência entre pais e filhos. Para buscar suprir um pouco essa deficiência, recorreu-se à literatura estrangeira.

Entretanto, a busca de validade pode dar-se pela via histórica das mudanças na legislação, pela comparação e apontamento das contradições entre artigos da Constituição,

do Código Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente e por meio da jurisprudência, com fins de demonstrar alguns descompassos que persistem. E, finalmente, a busca de validade se dá também pela via do enfoque de outras disciplinas sobre um mesmo fenômeno – o do relacionamento familiar e convivência.

Por último, outra limitação deste trabalho reside na análise dos fatores promotores ou inibidores da convivência somente com famílias constituídas e transformadas pela separação, que se utiliza aqui em sentido lato, não sendo considerados os casos de pais que nunca conviveram.

Pelo caráter interdisciplinar o trabalho representa contribuição original, que instrumentaliza os operadores jurídicos a compreender as relações familiares, a importância do relacionamento familiar e as suas formas de convivência, bem como aponta alguns dos efeitos que podem ter na família as intervenções do Estado.

“Porque a criança – porque gênese e mistério, ela nos dá a dimensão do humano e do futuro, brinda-nos com a dimensão da diferença, da continuidade, da preservação da vida para além da própria vida, invocando assim a generosidade na mais ampla acepção da palavra. E o seu melhor interesse é o nosso melhor interesse – o de nos fazer sujeitos, do Direito e do desejo, por justamente sermos inscritos no tempo das gerações.”³

³ Palavras finais de artigo há muito publicado, no qual era embrionário o interesse no tratamento dado à família e à criança pelo Judiciário. Interesse que ora encontra possibilidade de aprofundamento, com a realização do presente estudo. GROENINGA, Giselle C. Do interesse à criança ao melhor interesse da criança – Contribuições da mediação interdisciplinar. *Revista do Advogado*, Mediação e direito de família – uma parceria necessária. Associação dos Advogados de São Paulo, n. 62, mar. 2001.

CONCLUSÃO

O percurso neste trabalho foi o de análise interdisciplinar de aspectos psicológicos e jurídicos das relações entre os pais e filhos, nas famílias transformadas pela separação. A metodologia interdisciplinar utilizada permite ampliar o entendimento da complexidade inerente às relações humanas, em suas diversas expressões. Para tanto, se vê como de rigor o uso da Psicanálise – teoria e prática que possibilita a sensibilização para as dinâmicas familiares, para os afetos, necessariamente presentes na cena judicial em que se discutem questões concernentes ao relacionamento familiar e à convivência entre pais e filhos.

Os conflitos nesta seara são permeados por confusões, devido a alguns fatores que se procurou analisar. De importância capital são os aspectos subjetivos que, em muito, transcendem a moldura objetiva dos processos judiciais. Outro fator analisado é o desbalanceamento que se dá no exercício do Poder Familiar e das funções materna e paterna. Finalmente, foram avaliadas as imprecisões da terminologia utilizada na lei para referir-se ao relacionamento familiar. Os termos *visita*, *contato* e *convivência* são, muitas vezes, empregados como se fossem equivalentes, o que fomenta as confusões, por definição, presentes nas crises familiares.

Buscou-se fazer um paralelo entre a terminologia utilizada pelo Direito de Família e alguns conceitos psicanalíticos. O conceito de vínculo psíquico mostra-se operativo para a compreensão das dinâmicas e dos conflitos quanto ao exercício das funções materna, paterna e filial. Os afetos que formam a base da família expressam-se nos vínculos de amor, ódio, conhecimento, reconhecimento e cooperação. Estes podem ser mais ou menos saudáveis, de acordo com a dinâmica familiar e as características da personalidade de cada integrante.

Os desejos e as necessidades individuais devem submeter-se à finalidade da família, que é a de cuidado e proteção dos mais vulneráveis, sendo que todos, em certa medida, guardam a característica de dependência, eminentemente humana, ao longo de todo o ciclo

vital. Razão pela qual se faz necessária a sensibilização também dos operadores jurídicos, para que se dê enquadre e tratamento aos conflitos concernentes à manutenção, ao cuidado e à continuidade dos relacionamentos familiares. Enfatize-se , levando-se em conta a complementaridade das funções.

Assim, um eixo que deve nortear a análise dos conflitos levados ao Poder Judiciário é o da complementaridade, inerente ao exercício das funções, as quais guardam especificidades quanto ao seu exercício e nem sempre são devidamente consideradas, influenciando diretamente no desbalanceamento dos poderes no seio das famílias, sobretudo nos litígios relativos à guarda de filhos.

O poder, entendido como potência, está sempre presente nos relacionamentos. As formas de seu exercício e de balanceamento das funções exercidas na família acompanham a história da evolução desta. A queda do sistema patriarcal trouxe a igualdade entre homens e mulheres, inclusive quanto ao exercício das funções materna e paterna, atualmente compreendidas como complementares, do que decorre o conceito de parentalidade.

Acredita-se que a expressão *Poder Familiar* é de valor, por abrigar a ideia da potência que a família tem na inerente tensão perante outras instituições, bem como a potência dos afetos que a caracteriza. Contudo, a doutrina aponta na direção da expressão *Autoridade Parental*, que aqui se entende como um dos componentes do Poder Familiar.

Ao longo do trabalho, foi proposto um giro epistemológico no entendimento das questões relativas à convivência familiar, que devem ser pensadas a partir das necessidades da personalidade, da finalidade da família e das funções exercidas pelos seus integrantes. Verifica-se, nos novos diplomas legais a respeito do compartilhamento da guarda e do fenômeno da alienação parental, que a legislação tem passado a privilegiar, como fonte, elementos que se fazem necessários à formação, ao desenvolvimento e, também, ao amplo exercício dos recursos da personalidade de todos os membros da família. A preservação dos vínculos é o meio para tal fim. No entanto, a confusão entre convivência – que se viu ser, na realidade, contínua e descontínua –, visitas e contato acaba por dificultar a compreensão e o exercício dos direitos.

A família tem hoje um caráter eudemonista, que se operacionaliza no atendimento aos Princípios da Dignidade da Pessoa, da Igualdade, da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente e, finalmente, do Direito ao Relacionamento Familiar – nome que se acha mais adequado que Direito à Convivência.

Levantaram-se, ainda, alguns aspectos relativos ao lugar subjetivo e complexo ocupado pelos filhos na dinâmica das famílias transformadas, de modo a ampliar a compreensão e a sensibilidade em relação a determinados aspectos psicológicos, que se fazem necessárias nos delicados, complexos e, por vezes, sutis conflitos que chegam ao Poder Judiciário.

REFERÊNCIAS

- ABAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. São Paulo: Mestre Jou, 1982, p. 259.
- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. Tradução de Alfredo Bosi. 2. ed. São Paulo: Mestre Jou, 1968.
- ACKEL, Ana Carolina Silveira. *Guarda compartilhada: um avanço para a família*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- ALTOÉ, Sônia (Org.). *Sujeito do direito, sujeito do desejo*. Rio de Janeiro: Revinter, 1999.
- ALVES, José Carlos Moreira. *Direito romano*. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1986. v. I.
- APASE – Associação de Pais e Mães Separados (Org.). *Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos*. Porto Alegre: Equilíbrio, 2007.
- ARENDT, Hanna. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2000.
- ÁRIES, Philippe. *História social da criança e da família*. Tradução de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- ARRUDA BARBOSA, Águida. A mulher na área jurídica – família. In: *Mulher – cinco séculos de desenvolvimento na América – capítulo Brasil*. Sylvia M. Von Atzingen Venturoli Auad (Org.). Belo Horizonte: Federação Internacional de Mulheres da Carreira Jurídica, CREZ/MG, Centro Universitário Newton Paiva, IA/MG, 1999.
- ARRUDA BARBOSA, Águida. Conceito de família no novo Código Civil brasileiro e o princípio da dignidade da pessoa humana. In: DINIZ, Maria Helena (Coord.). *Atualidades Jurídicas*. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 4.
- ARRUDA BARBOSA, Águida. Mediação Familiar: Tendência à Subjetivação dos Direitos. In: *Repertório de Jurisprudência IOB*, n. 22, v. III, nov. 2003.

ARRUDA BARBOSA, Ágüida. Responsabilidade parental após divórcio: guarda compartilhada. In: HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes (Coord.). *Direito e responsabilidade*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. p. 51-63.

AUSLOOS, Guy. *La compétence des familles*. França: Érès, 1995.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Estatuto da família de fato: de acordo com o novo código civil, Lei n. 10.406, de 10-01-2002*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. Família e nova Constituição. In: *Estudos em homenagem ao professor Arnoldo Wald*. São Paulo: RT, 1992.

BADINTER, Elisabeth. *XY Sobre a identidade masculina*. Tradução de Maria Ignez Duque Estrada. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

BADINTER, Elisabeth. *Um amor conquistado: o mito do amor materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BAINHAM, A.; RICHARDS, M.; SCATLER, S. Day (Coord.). *What is a parent: a socio-legal analysis*. Oxford: Hart Publishing, 1999.

BAINHAM, Andrew; LINDLEY, Bridger; RICHARDS, Martin; TRINDER, Liz (Coord.). *Children and their families: contact, rights and welfare*. Oxford: Hart Publishing, 2003.

BARROS, Fernanda Ottoni. *Do direito ao pai*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. v. 2. (Coleção Escritos em Psicanálise e Direito).

BASSET, Lidia N. Makianich de. *Derecho de visitas: régimen jurídico del derecho y deber de adecuada comunicación entre padres e hijos*. Buenos Aires: Hammurabi, 1997.

BATESON, Gregory. *Pasos hacia una ecología de la mente: una aproximación revolucionária a la autocomprensión del hombre*. Argentina: Editorial Planeta Argentina, 1991.

BELTRÃO, Silvio Romero. *Direitos da personalidade: de acordo com o novo Código civil*. São Paulo: Atlas, 2005.

BERDEJO, José Luis Lacruz. *Derecho de família*. 4. ed. Barcelona: Bosch, 1997.

BITTAR, Eduardo, C. B. *O direito na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

BLEICHMAN, Hugo B. *Introducción a le estudio de las perversiones: la teoria del Édipo en Freud y Lacan*. Buenos Aires: Paidós, 1980.

BODIN DE MORAES, Maria Celina. Perspectivas a partir do direito civil-constitucional. In: TEPEDINO, Gustavo (Org.). *Direito civil contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional*. São Paulo: Atlas, 2008.

BOFF, Leonardo. O cuidado como valor jurídico. In: OLIVEIRA, Guilherme de; PEREIRA, Tânia da Silva (Coord.). *Justiça e cuidado: opostos ou complementares?* Rio de Janeiro: Forense, 2008.

BOWLBY, John. *Cuidados maternos e saúde mental*. Colaboração de Mary D. Salter Ainsworth e tradução de Vera Lúcia Batista e Irene Rizzini. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006 (Título original: *Child care and the growth of love*).

BRITO, Leila Maria Torraca de. Igualdade e divisão de responsabilidades: pressupostos e conseqüências da guarda conjunta. In: GROENINGA, Giselle C.; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Direito de família e psicanálise: rumo a uma nova Epistemologia*. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

BRITO, Leila Maria Torraca de. *SE-PA-RANDO: um estudo sobre a atuação dos Psicólogos nas Varas de Família*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.

BUARQUE DE HOLANDA, Aurélio. *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

CABRAL, Álvaro; NICK, Eva. *Dicionário técnico de psicologia*. São Paulo: Cultrix, 1997.

CAMARGO, Heidi Maria. *Empregada é a mãe: das dinâmicas da maternagem para uma maternagem dinâmica*. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1992.

CAMARGO, Heidi Maria. Mais e melhores rebeldes. *Viver Psicologia*, n. 12, jul. 1993.

- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Estudos sobre direitos fundamentais*. São Paulo: RT, 2008.
- CARBONERA, Silvana Maria. *Guarda de filhos na família constitucionalizada*. Porto Alegre: Frabris, 2000.
- CARBONIER, Jean. *Droit et passion du droit sous la veme république*. Paris: Éditions Flammarion, 1996.
- CARBONIER, Jean. *Flexible droit: pour une sociologie du droit sans Rigueur*. 9. ed. Paris: LGDJ, 1998.
- CÁRDENAS, José Eduardo. *Famílias en crisis*. Buenos Aires: Fundación Retoño, 1992.
- CHAVES DE MELLO, Maria. *Dicionário jurídico – Português-inglês, Inglês-português*. 8. ed. São Paulo: Método, 2006.
- COLTRO, Antonio Carlos Mathias; DELGADO, Mario Luiz. (Coord.). *Guarda Compartilhada*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.
- COLTRO, Antônio Carlos Mathias; ZIMERMAN, David. *Aspectos psicológicos na prática jurídica*. Campinas: Millenium, 2002.
- CORIA, Clara. *El seco oculto del dinero: formas de la dependencia femenina*. Buenos Aires: Paidós, 2008.
- COSTA, Jurandir Freire. *Razões públicas, emoções privadas*. Rio de Janeiro: Rocco, 1999.
- D'AMBROSIO, Ubiratan. *Transdisciplinaridade*. São Paulo: Palas Athena, 1997.
- DAVID-JOUGNEAU, Maryvonne. La médiation familiale: um art de la dialectique. In: BABU, Annie. *Médiation familiale: regards croisés et perspectives*. Paris: Erès, 1997.
- DAY SCLATER, Shelley; YATES, Candida. The psycho-politics of post-divorce parenting (A psico-politica da parentalidade pos-divorcio). In: *What is a parent: a socio-legal analysis*. Oxford: Hart Publishing, 1999.
- DERRIDA, Jacques; ROUDINESCO, Elizabeth. *De que amanhã*. Diálogo. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

DI LORETO, O. D. M. Da adoção (e dos erros de pensar) ou dos erros de pensar (e da adoção). *Psicologia em Estudo*, v. 2, n. 2, p. 1-33, 1997.

DIAS ANDRADE, Fernando. Poder familiar e afeto numa perspectiva espinosana. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Família e dignidade humana*. Anais do V Congresso Brasileiro de Direito de Família IBDFAM. São Paulo: IOB Thomson, 2006. p. 367-393.

DIAS, Maria Berenice. *Incesto e alienação parental*. São Paulo: RT.

DIAS, Maria Berenice. *Manual de direito das famílias*. 3. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: RT, 2006.

DIAS, Maria Berenice. *Síndrome de alienação parental. O que é Isso?* Prefácio. In: *Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos*. Org. Associação de Pais e Mães Separados. Porto Alegre: Equilíbrio, 2007.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de direito civil brasileiro*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 5: direito de família.

DINIZ, Maria Helena. *Dicionário jurídico universitário*. São Paulo: Saraiva, 2010.

DOLINGER, Jacob. *Fontes do direito internacional privado*. Disponível em: <<http://www.leonildocorrea.adv.br/curso/dolinger5.htm>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

DOLTO, François. *Quando os pais se separam*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989.

DOR, Joel. *O pai e sua função em psicanálise*. São Paulo: Zahar, 1991.

DUARTE, Lenita Pacheco Lemos. *A guarda dos filhos: uma interlocução da psicanálise com o direito*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2006.

DUNN, Judy. Contact and children's perspectives on parental relationships. In: BAINHAM, Andrew; LINDLEY, Bridger; RICHARDS, Martin; TRINDER, Liz (Ed.). *Children and their families: contact, rights and welfare*. Oxford: Hart Publishing, 2003.

EEKELAAR, John. *Family law and personal life*. Oxford: Oxford University Press, 2006.

EEKLAR, John. *Family law and personal life*. Oxford: Oxford University Press, 2006.

ENCICLOPÉDIA Saraiva do Direito. São Paulo: Saraiva, 1977, v. 53.

FACHIN, Luiz Edson. *Elementos críticos do direito de família*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

FACHIN, Luiz Edson. *Teoria crítica do direito civil: à luz do novo Código Civil brasileiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

FACHINETTO, Neidemar José. *O direito à convivência familiar e comunitária: Contextualizado com as políticas públicas (in)existentes*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

FAZENDA, Ivani (Org.). *Interdisciplinaridade: dicionário em construção*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

FAZENDA, Ivani. *Interdisciplinaridade: qual o sentido?* São Paulo: Paulus, 2003.

FELTON-COLLINS, Victoria. *Casais e dinheiro: como os resolver conflitos do dinheiro na vida do casal*. Tradução de Henrique Amat Rêgo Monteiro. São Paulo: Maltese Editorial Norma, 1992.

FERENCZI, Sándor. A confusão de línguas entre os adultos e a criança (1933). In: *Obras completas: Psicanálise IV*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. *Alienação parental: uma leitura psicológica*. In: *Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos*. Org. Associação de Pais e Mães Separados. Porto Alegre: Equilíbrio, 2007.

FINE, Bernard D.; MOORE, Burness E. *Termos e conceitos psicanalíticos*. Tradução de José Octavio de Aguiar Abreu. Porto Alegre: Artes Medicas, 1992.

FONSECA, Priscila M. P. Corrêa da. Guarda compartilhada x poder familiar: um inconcebível contra-senso. *Revista IOB de Direito de Família*, n. 49. ago./set. 2008.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU, 2005.

FOUCAULT, Michel. *História da loucura*. Tradução de José Teixeira Coelho Netto. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1993.

FRANÇOIS, Yannick; DOLTO, François. *De l'étiqúe à la pratique de la psychanalyse d'enfants*. Paris: Éditions du Centurion, 1990.

FREITAS, Douglas Philips. *Alienação parental*. São Paulo: Gen/Forense, 2010

FREITAS, Douglas Phillips; PELLIZZARO, Graciela. *Alienação parental: comentários à Lei 12.318/2010*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

FREUD, Anna; GOLDSTEIN, Joseph; SOLNIT, Albert J. *No interesse da criança?* Tradução de Luis Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

FREUD, Sigmund. A psicanálise e a determinação dos fatos nos processos jurídicos. In: *Obras completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1995. v. IX.

FREUD, Sigmund. *Conferência XVIII*. Psicologia de grupo e análise de ego. Rio de Janeiro: Imago, 1995. v. XVI (Obras completas).

FREUD, Sigmund. Group psychology and the analysis of the ego – Part VI. In: *The standard edition of the complete psychological works of Sigmund Freud*. Londres: Hogart Press, 1974, p. 102-103. v. XVIII – Other problems and lines of work.

FREUD, Sigmund. Moisés e o monoteísmo. In: *Obras completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1995. v. XXIII.

FREUD, Sigmund. Totem e tabu. In: *Obras psicológicas completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1995, v. XIII.

FREUD, Sigmund. *Três ensaios sobre a sexualidade infantil*. Rio de Janeiro: Imago, 2003 (Edição eletrônica das obras completas de Freud).

GANACIA, Danièle. Justiça e mediação familiar: uma parceria a serviço da coparentalidade. *Gazette du Palais*, França, n. 188-189, jul. 1999.

GARDNER, Richard A. Differentiating between parental alienation syndrome and bona fide abuse-neglect. *The American Journal of Family Therapy*, v. 27, n. 2, 1999.

GARDNER, Richard A. *The parental alienation syndrome: a guide for mental health professionals*. New Jersey: Creative Therapeutics, 1992.

GELB, Joyce; PALLEY, Marian Lief. *Women and politics around the World: a comparative history and survey*. Santa Barbara: ABC-CLIO, 2009.

GOODRICH, Peter. *Law and the unconscious: a legendre reader*. New York: St. Martin's Press, 1997.

GROENINGA, Giselle C. Do interesse à criança ao melhor interesse da criança – contribuições da mediação interdisciplinar. *Mediação e Direito de Família – Uma Parceria Necessária*. Associação dos Advogados de São Paulo. *Revista do Advogado*, n. 62, mar. 2001.

GROENINGA, Giselle C. O fenômeno da alienação parental. In: MADALENO, Rolf; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Direito de família: processo, teoria e prática*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

GROENINGA, Giselle Câmara. Guarda compartilhada: a tutela do poder familiar. In: PEREIRA, Tânia da Silva; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *A ética da convivência familiar e a sua efetividade no cotidiano dos tribunais*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

GROENINGA, Giselle Câmara. Guarda compartilhada: responsabilidade solidária. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Família e solidariedade, teoria e prática no direito de família*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

GROENINGA, Giselle Câmara. *O direito a ser humano: da culpa à responsabilidade*. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

GROENINGA, Giselle Câmara. Os direitos da personalidade e o direito a ter uma personalidade. In: TARTUCE, Flávio; CASTILHO, Ricardo (Coord.). *Direito civil – Direito patrimonial – Direito existencial: Estudos em homenagem à professora Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka*. São Paulo: Método, 2006.

GROENINGA, Giselle Câmara. Poder familiar. In: BARBOSA, Águida Arruda; VIEIRA, Claudia Stein (Coord.). Orientação de Giselda M. F. Novaes Hironaka. *Direito de família*. São Paulo: RT, 2008.

GROENINGA, Giselle Câmara. *Uma análise interdisciplinar da (in)operabilidade do conceito de culpa no direito de família*. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2007.

GROENINGA, Giselle. O papel profissional do assistente técnico na relação cliente/perito/juiz. *Cadernos Temáticos do CRP SP – Psicólogo Judiciário nas Questões de Família – A ética própria da psicologia: mudanças na relação assistentes técnicos e perito*. Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região (Org.). São Paulo: CRPSP, 2010.

HABERMAS, Jurgen. *O futuro da natureza humana*. Tradução de Karina Jannine. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

HAMAD, Nazir. *Adoção e parentalidade: questões atuais*. Tradução de Maria Nestrovsky Folberg, Mario Fleig e Jasson Martins. Porto Alegre: CMC, 2010.

HIRONAKA, Giselda Maria F. Novaes. *Direito civil: estudos*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *A incessante travessia dos tempos e a renovação dos paradigmas: a família, seu status e seu enquadramento na pós-modernidade*. In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DE FAMÍLIA. Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). Brasília, 15-17 nov. 2006.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *A resposta judicial brasileira aos casos de negligência afetiva na relação paterno-filial*. In: XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO COMPARADO. Rio de Janeiro, 27 set. 2006.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *Família e casamento em evolução*. In: I SEMINÁRIO “DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO DIREITO DE FAMÍLIA”. Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná (FEMPAR)/Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), 15 abr. 1999.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *Responsabilidade pressuposta*. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Se eu soubesse que ele era meu pai. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *A família na travessia do milênio – Anais do II*

Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte: IBDFAM/ Del Rey, 2000. p. 173-182.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes; MONACO, Gustavo Ferraz de Campos. Síndrome da alienação parental. In: DIAS, Maria Berenice (Org.). *Direito das famílias – Contributo do IBDFAM em homenagem a Rodrigo da Cunha Pereira*. São Paulo: RT, 2009. p. 535-550.

HOUAISS, Antônio. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

HOULT, Jennifer. The evidentiary admissibility of parental alienation syndrome: science, law and policy. *Children's Legal Rights Journal*, v. 26, n. 1, Spring 2006. Disponível em: <<http://www.thelizlibrary.org/liz/HOULTPASarticlechildrenslawjournal.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2007.

JAMES, Adrian. The social, legal and welfare organization of contact. In: BAINHAM, Andrew; LINDLEY, Bridger; RICHARDS, Martin; TRINDER, Liz (Coord.). *Children and their families: contact, rights and welfare*. Oxford: Hart Publishing, 2003.

JAPIASSU, Hilton. *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

JAPIASSU, Hilton. *O eclipse das ciências humanas e a crise da psicanálise*. São Paulo: Letras e Letras, 2005.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. *Dicionário básico de filosofia*. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

JULIEN, Philippe. *Abandonarás teu pai e tua mãe*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2000.

KASLOW, Florence W.; SCHWARTZ. *As dinâmicas do divórcio: uma perspectiva de ciclo vital*. Tradução de Magda Lopes e Maria Carbajal. Campinas: Workchopsy, 1995.

KEHL, Maria Rita. *Sobre ética e psicanálise*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

KLEIN, Melanie. Our adult world and its roots in infancy. (1959). In: *The Writings of Melanie Klein: Envy and gratitude and other works 1946-1963*. New York: The Free Press, 1984. v. III.

KLEIN, Melanie. Some theoretical conclusions regarding the emotional life of the infant.(1952). In: *The Writings of Melanie Klein: Envy and Gratitude and Other Works – 1946-1963*. New York: The Free Press, 1984. v. III.

KRISTEVA, Julia. *Le génie féminin*. Paris: Arthème Fayard, 2000. v. II – Melanie Klein.

LACAN, Jacques. *Os complexos familiares na formação do indivíduo* (1938). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

LAING, Richard D.; ESTERSON, Erick. *Sanity and madness in the family*. Tavistok: Pelican Books, 1964.

LAPLANCHE, Jean; PONTALIS, Jean-Bertrand. *Vocabulário da psicanálise*. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1979.

LARTIGUE BECERRA, Teresa; MALDONADO-DURÁN, Martín; SOLIS-PONTÓN, Letícia. *La cultura de la parentalidad: antídoto contra la violencia y la barbarie*. México: Manual Moderno, 2006.

LASCH, Christopher. *Refúgio num mundo sem coração*. A família – santuário ou instituição sitiada? Tradução de Italo Tronca e Lucia Szmrecsanyl. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

LEGENDRE, Pierre. Poder genealógico do estado. In: ALTOÉ, S. (Org.). *Sujeito do direito, sujeito do desejo*. Rio de Janeiro: Revinter, 1999.

LEGENDRE, Pierre. Seriam os fundamentos de ordem jurídica razoáveis? In: ALTOÉ, S. (Org.). *Sujeito do direito, sujeito do desejo*. Rio de Janeiro: Revinter, 1999.

LEITE, Eduardo de Oliveira. *Famílias monoparentais: a situação jurídica de pais e mães solteiros, separados e dos filhos na ruptura da vida conjugal*. São Paulo: RT, 1997.

LENIN, V. I. The fourth anniversary of the october revolution. *Selected Works*, Moscow: Foreign Languages Publishing House, v. 2, p. 748-49.

LÉVI-STRAUSS, C. *Estruturas elementares do parentesco*. Rio de Janeiro: Vozes, 1982.

LÉVI-STRAUSS, C. *Naturaleza y cultura*. Buenos Aires: Paidós, 1985.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. A repersonalização das relações de família. *Revista Brasileira de Direito de Família*. Porto Alegre: Síntese, n. 24, p. 136-156, jun./jul. 2004.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. *Comentários ao Código Civil*. São Paulo: Saraiva, 2003. v. XVI.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Do poder familiar. In: DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Direito de família e o novo Código Civil*. 3. ed., rev., ampl. e atual. Del Rey: Belo Horizonte, 2003.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Do poder familiar. In: DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Direito de Família e o novo Código Civil*. Del Rey: Belo Horizonte, 2001.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Entidades familiares constitucionalizadas: para além do *numerus clausus*. In: Pereira, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Anais do III Congresso Brasileiro de Direito de Família*. – Família e Cidadania – O novo CCB e a *vacatio legis*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. *Famílias*. 3. ed. de acordo com a Lei n. 12.010/2009. São Paulo: Saraiva, 2010.

LÔBO, Paulo. *Direito civil*. 2. ed. de acordo com a Lei n. 11.698/2008. São Paulo: Saraiva, 2009.

MACHADO, Roberto. *Ciência e saber a trajetória da arqueologia de Foucault*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

MACLEAN, Mavis; RICHARDS, Martin. *What is a parent? A socio-legal analysis*. Oxford: Hart Publishing, 1999.

MADALENO, Rolf. Entrevista. *Boletim do Instituto Brasileiro de Direito de Família*, n. 60, ano 7, fev./mar. 2010.

MADALENO, Rolf. *Novos horizontes no direito de família*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

MADALENO, Rolf. O preço do afeto. In: PEREIRA, Tânia da Silva; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *A ética da convivência familiar: sua efetividade no cotidiano dos tribunais*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

MADALENO, Rolf. Responsabilidade civil na conjugalidade e alimentos compensatórios. In: Congresso Brasileiro de Direito de Família. – Família e responsabilidade: *teoria e prática do direito de família*. PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). Porto Alegre: Magister/IBDFAM, 2010. p. 473-497.

MAGALHÃES, Maria Valéria de Oliveira Correia. *Alienação parental e sua síndrome*. Edições Bagaço, 2010

MALDONADO-DURÁN, Martín; LARTIGUE BECERRA, Teresa; SÓLIN-PONTÓN, Leticia. *La cultura de la parentalidade: antídoto contra la violencia y la barbarie*. México: El Manual Moderno, 2006.

MARCONDES, Danilo; JAPIASSU, Hilton. *Dicionário básico de filosofia*. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

MARINI, Marcelle. *Lacan: itinerário de su obra*. Tradução de Alberto Franco. Buenos Aires: Nueva Visión, 1989.

MARQUES DA SILVA, Evani Zambon. A função do psicólogo perito e os limites de sua atuação no âmbito do Poder Judiciário. In: *Psicólogo Judiciário nas Questões de Família – a ética própria da psicologia: mudanças na relação assistente técnico e perito*. Conselho Regional de Psicologia 6^a Região. São Paulo: CRP, 2010.

MARQUES DA SILVA, Evani Zambon. O necessário reconhecimento do processo de luto na separação conjugal. In: SHINE, Sidney (Org.). *Avaliação Psicológica e a Lei – adoção, vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

MAUTNER, Thomas (Ed.). *Dictionary of philosophy*. 2. ed. Londres: Penguin, 2003.

MELLO FRANCO, Francisco Manoel de; HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

MICHAELIS. *Moderno dicionário da língua portuguesa*. São Paulo: Melhoramentos, 1998-2007. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=convivência>>. Acesso em: 8 nov. 2010.

MINUCHIN, Salvador. *Famílias: funcionamento e tratamento*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

MONACO, Gustavo Ferraz de Campo. *A Declaração Universal dos Direitos da Criança e seus sucedâneos internacionais (tentativa de sistematização)*. Coimbra: Coimbra Editora, 2004.

MONACO, Gustavo Ferraz de Campos. *Direitos da criança e adoção internacional*. São Paulo: RT, 2002.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 6. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: Unesco, 2002.

NEVES BATISTA, Silvio. Guarda e direito de visita. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre: Síntese/IBDFAM, ano II, n. 5, abr./jun. 2000.

NEWMAN, Alexander. *As ideias de D, W, Winnicott: um guia*. Tradução de David Bogomoletz. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

OLIVEIRA, Euclides Benedito. Alienação parental. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Família e responsabilidade: teoria e prática*. Congresso Brasileiro de Direito de Família. Porto Alegre: Magister/IBDFAM, 2010. p. 232-256.

OLIVEIRA, José Lamartine C. de; MUNIZ, Francisco José F. *Direito de família*. Porto Alegre: Fabris, 1990.

OSÓRIO, Luiz Carlos. *Família hoje*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PENNA, Antônio Gomes. *Introdução à epistemologia*. Rio de Janeiro: Imago, 2000.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. A criança não existe. In: GROENINGA, Giselle Câmara; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Direito de família e psicanálise: rumo a uma nova epistemologia*. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *Direito de família: uma abordagem psicanalítica*. 3. ed., rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *Divórcio: teoria e prática*. 2. ed. de acordo com a Emenda Constitucional n. 66 de 13.07.2010 e Lei n. 12.318 de 26.08.2010. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2010.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Entrevista. *Boletim do Instituto Brasileiro de Direito de Família*, n. 34, ano 5, set./out. 2005.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Família, direitos humanos, psicanálise e inclusão social. *Revista Brasileira de Direito de Família*, n. 16, p. 5-12, jan./mar. 2003.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *Princípios fundamentais norteadores do direito de família*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

PERLINGIERE, Pietro. A doutrina do direito civil na legalidade constitucional. In: TEPEDINO, Gustavo (Org.). *Direito civil contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional*. São Paulo: Atlas, 2008.

PHILIPPE, Julien. *Abandonarás teu pai e tua mãe. Companhia de Freud*. Rio de Janeiro, Companhia de Freud, 2000.

PLON, Michel; ROUDINESCO, Elizabeth. *Dicionário de psicanálise*. Tradução de Vera Ribeiro e Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

POUSSIN, Gérard. *La fonction parentale*. 2. ed. Paris: Dunod, 1999.

PRADO, Lídia Reis de Almeida. *O juiz e a emoção: aspectos da lógica da decisão judicial*. Campinas: Millennium, 2003.

REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*. 27. ed. ajustada ao novo Código Civil. 3ª tir. São Paulo: Saraiva, 2003.

RICOEUR, Paul. *Interpretação e ideologias*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977.

ROUDINESCO, Elizabeth. *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

ROUDINESCO, Elizabeth. *Pourquoi la psychanalyse?* France: Librairie Arthème Fayard, 1999.

ROUDINESCO, Elizabeth; PLON, Michel. *Dicionário de psicanálise*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1988.

SANDLER, Paulo. O desassossego de Russel, as irrelevâncias de Dirac. *Nouvelle Revue de Psychanalyse*. Le project de Freud en danger. N-hors série, 2000.

SCATLER, Day Shelley; YATES, Candida. *What is a parent: a socio-legal analysis*. Oxford: Hart Publishing, 1999.

SHINE, Sidney. *A espada de Salomão: a psicologia e a disputa de guarda de filhos*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

SILVA, Virgílio Affonso da. *Direitos fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia*. São Paulo: Malheiros, 2009.

SIMÃO, José Fernando. A Emenda Constitucional n. 66/2010: semelhanças, Diferenças e inutilidades entre separação e divórcio – O direito intertemporal. *Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões*, Porto Alegre: Magister; Belo Horizonte: IBDFAM, v. 0, p. 5-26, out./nov. 2007.

SIMÃO, José Fernando. *Responsabilidade civil do incapaz*. São Paulo: Atlas, 2008.

SIMÃO, José Fernando; TARTUCE, Flávio. *Direito civil*. São Paulo: Método, 2006. v. 5: Família.

SÓFOCLES. *Édipo rei*. Lisboa: Editorial Verbo, s.d.

SOLIS-PONTÓN, Leticia; LARTIGUE BECERRA, Teresa; MALDONADO-DURÁN, Martín. *La cultura de la parentalidad: antídoto contra la violencia y la barbarie*. México: Manual Moderno, 2006.

SOUSA, Analícia Martins de. *Síndrome de alienação parental: um novo tema nos juízos de família*. São Paulo: Cortez, 2010.

SPEZIALE-BAGLIACCA, Roberto. *Guilt: revenge, remorse and responsibility after Freud*. New York: Brunner-Routledge, 2004.

STEUERMAN, Emilia. *Os limites da razão: Habermas, Lyotard, Melanie Klein e a racionalidade*. Tradução de Julio Castañon. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. *Família, guarda e autoridade parental*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

TEPEDINO, Gustavo. A disciplina da guarda e a autoridade parental na ordem civil-constitucional. *Revista Trimestral de Direito Civil – RTDC*, Padma, v. 17, ano 5, jan./mar. 2004.

TEPEDINO, Gustavo. A tutela constitucional da criança e do adolescente: projeções civis e estatutárias, tópico Convivência familiar. In: SIMÃO, José Fernando; FUJITA, Jorge Shiguemitsu; CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu, ZUCCHI, Maria Cristina (Org.). *Direito de família no novo milênio: estudos em homenagem ao Professor Álvaro Villaça Azevedo*. São Paulo: Atlas, 2010.

THERBORN, Göran. *Sexo e poder: a família no mundo 1900-2000*. Tradução de Elisaete Dória Bilac. São Paulo: Contexto, 2006.

TRINDADE, Jorge. *Manual de psicologia jurídica para operadores do direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

TRINDER, Liz. Working and not working contact after divorce. In: BAINHAM, Andrew; LINDLEY, Bridger; RICHARDS, Martin; TRINDER, Liz (Ed.). *Children and their families: contact, rights and welfare*. Oxford: Hart Publishing, 2003.

VELOSO, Zeno. *Comentários à Lei de Introdução ao Código Civil: artigos 1º a 6º*. 2. ed. Belém: Unama, 2006.

VENOSA, Silvio. *Direito civil: direito de família*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

VERUCCI, Florisa. *Direito da mulher em mutação*. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; LEITE, Eduardo de Oliveira (Coord.). *Repertório de doutrina sobre direito de família*. São Paulo: RT, 1999. v. 4.

WELLDON, Estela W.; VELSEN, Cleo Van. *A practical guide to forensic psychotherapy*. Londres: Jessica Kingsley Publishers, 1997.

WINNICOTT, Donald D. *Conversando com os pais*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

WINNICOTT, Donald D. *Os bebês e suas mães*. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

WINNICOTT, Donald D. *Tudo começa em casa*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ZIMERMAN, David E. *Vocabulário contemporâneo de psicanálise*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

ZIMERMAN, David, E. *Bion: da teoria à prática – uma leitura didática*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

ZIMERMAN, David. *Fundamentos psicanalíticos: teoria, técnica e clínica*. Porto Alegre: Artmed, 1999.